



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 108

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

DATA DA ABERTURA: 01 de julho de 2014.

OBJETO: Registro de preços de biodiesel S10 para os novos veículos da frota municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

RECURSOS:

- (26) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Administração.
- (95) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Obras e Urbanismo.
- (116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Serviços Rodoviários.
- (222) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Divisão de Ensino Fundamental.
- (283) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Agricultura.
- (318) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Esportes.
- (330) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - DIAAF.
- (400) 12.01.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento Meio Ambiente.
- (421) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Cultura.
- (383) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1730 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento Social DIAAF.
- (161) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento Meio Ambiente.

CRITÉRIO: Menor Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000-CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 10 de Junho de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de uma nova de Licitação para registro de preços de biodiesel s10 e reagente arla, para os novos veículos da frota municipal, pelo fato de que a licitação anterior foi declarada DESERTA, conforme consta nos documentos em anexo.

Informamos que o valor estimado desta licitação é de R\$ 220.938,50 (duzentos e vinte mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,



Jari Paulo Rocha

Diretor de Administração

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 43/2014 - PR

Processo Administrativo: 110/2014
Processo de Licitação: 88/2014
Data do Processo: 09/05/2014

Folha: 1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 9/2014 (Sequência: 1)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS DE BIODIESEL S10 E REAGENTE ARLA, PARA OS NOVOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Aos dias 27 de maio de 2014, reuniram-se o pregoeiro junto com sua equipe de apoio, para abertura de sessão do pregão presencial 43/2014, porém em razão do não comparecimento de empresas para participar da licitação, o Pregoeiro a declarou DESERTA. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 09:30 do dia 15 de maio de 2014, cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro oficial e sua equipe de apoio.

COMISSÃO:

Siqueira Campos, 27 de Maio de 2014

Felipe Mehlich

Silvio Carlos Nardelli

Flavia Fátima de Moraes

Flavio Miguel da Silva

..... - Pregoeiro(a)
..... - Equipe de Apoio
..... - Equipe de Apoio
..... - Equipe de Apoio

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL 131/2014

Processo Seletivo Simplificado - PSS PROFESSORES EDITAL N° 001/2013

O SR. PEDRO SÉRGIO KRONEIS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 749/2011, no Edital 01/2013 e na Portaria 018/2014 e considerando o contido no Ofício 033/2014 da Diretoria de Gestão de Educação, considerando que a candidata aprovada em 9º lugar, convocada por meio do Edital 033/2014, publicado no Jornal Correio Notícias, Edição 982 de 28/05/2014 e na página oficial do Município: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br/pss-professor/>, não compareceu para apresentação de documentos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR 1 (um) candidato aprovado e classificado no processo seletivo simplificado para Professor, conforme ordem de classificação, e fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público.

II - Fica convocada a seguinte candidata:

Classificação Nome Nº Inscrição
1ª Elizabeth de Oliveira Roque 005

III - Os candidatos deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de 30 de Maio a 02 de Junho do ano de 2014, pessoalmente, munidos dos documentos exigidos nos termos do item 8.1 do Edital 001/2013, sob pena de perder o direito a contratação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

São José da Boa Vista - PR, 30 de Maio de 2014

PEDRO SÉRGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA N° 097/2014

PEDRO SÉRGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, prs e presentes:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR os servidores públicos abaixo relacionados ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão do Município de São José da Boa Vista, a partir de 30/05/2014.

Matrícula Nome Cargo
514-1 Idoneu Merto Filho Diretor da Direção de Vigilância Sanitária
486-1 Luiz Cesar Samuol Chefe da Divisão de Variação Climática

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, compre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2014, 54º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

Toma-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 044/2014 e o Extrato de Contrato nº 155/2014

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Scheld e Castro Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda

OBJETO: Aquisição de lotes de produtos farmacêuticos, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 7.794,84 (sete mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Siqueira Campos, 28 de maio de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Processo Inexigibilidade de Licitação - Chamada Pública 01/2014, cujo objeto é: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultura familiar e empreendedor familiar rural para a merenda escolar da rede de Ensino Municipal, em atendimento à Lei nº 11.947/2009 e Resolução ICOPNDE nº 38/2008.

Tornam-se públicos os extratos dos contratos conforme especificações abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
123/2014	Adriano Lopes dos Santos	R\$ 20.000,00
124/2014	Alas Sandro de Souza	R\$ 16.895,00
125/2014	Carlos José de Souza	R\$ 16.185,00
126/2014	Edgerson Lopes Coutinho	R\$ 12.225,00
127/2014	Edmar Lopes Coutinho	R\$ 16.725,00
128/2014	Elaine de Lima Godói	R\$ 16.140,00
129/2014	Elizabeth Ferraoli Cresci	R\$ 16.895,00
130/2014	Elis Rodrigues Campos	R\$ 19.585,00
131/2014	Francisco Vanzoli de Oliveira	R\$ 16.144,00
132/2014	Ivan Aguiar Silva	R\$ 16.659,00
133/2014	Isone de Fátima	R\$ 16.895,00
134/2014	Joel Frazza Carvalho	R\$ 19.655,00
135/2014	João Batista da Lima	R\$ 16.900,00
136/2014	José Luiz Estevan Rosa	R\$ 17.080,00
137/2014	Liliana Imadinho Rosa	R\$ 19.442,00
138/2014	Maria de Fátima Mendonça	R\$ 16.209,00
139/2014	Marina Aparecida Figueira	R\$ 17.297,00
140/2014	Moacyr Jorge	R\$ 19.680,00
141/2014	Nolândia Ângelo Miguel	R\$ 19.484,00
142/2014	Odemar Tullio de Mendonça Antunes	R\$ 19.921,00
143/2014	Oscar de Lima	R\$ 16.800,00
144/2014	Rafael de Lima Godói	R\$ 16.140,00
145/2014	Roberto Caldas dos Santos	R\$ 19.485,00
146/2014	Ronaldo Corradi Jorge	R\$ 19.539,00
147/2014	Valécia Pereira Aulá	R\$ 16.800,00
148/2014	Valtamar AP. Lourenço de Carvalho	R\$ 19.585,00
149/2014	Viviana Moreira Santos	R\$ 20.000,00
150/2014	Wilson Pereira Silva	R\$ 16.168,00

Siqueira Campos, 28 de maio de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

RESUMO DE EDITAL Nº 47/2014 - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços de pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos da frota municipal e demais aplicações conforme a necessidade pelo período de doze meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 12/06/2014.

ABERTURA: 12 de junho de 2014 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel. (43) 3571-1122 ramal 218. EDITAL COMPLETO - [WWW.SIQUEIRACAMPOS.PR.GOV.BR](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br)

Siqueira Campos, 28 de maio de 2014.

FELIPE MEHLICH
PREGOEIRO OFICIAL

**PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ**

O pregoeiro oficial informa que a licitação na modalidade pregão presencial nº 43/2014, cujo objeto é registro de preços de produtos S10 a reagente para os novos veículos da frota municipal, foi declarada DESERTA.

FELIPE MEHLICH
PREGOEIRO OFICIAL



VM
Vidros

Representante autorizado
Inter-Bas
BLINDEX
Só blindar tem esse selo

E-mail: vm.vidros@uol.com.br
3571.2402
(43) 9977.1958
8474.2402

Av. Marginal, N° 1541 - Siqueira Campos - PR

**ATRAVESSE
NA FAIXA.**

PORQUE A VIDA É CURTA E NÃO QUEREMOS ENCURTÁ-LA.



ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)



Data: 2 / 6 / 2014

Nome Razao Social: montanha de andrade e ferreira ltda
 CNPJ: 01.454.513/0001-35
 Endereço: Rod. PR 092 Km 281 - Bairro do Saltinho
 Cidade: Siqueira Campos UF: Pr.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BIODIESEL S10	LITROS	81.000	2.630	213.030,00
2	REAGENTE ARLA 32	GALÃO	50	59,90	2.995,00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARIMBO CNPJ



ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)

Data: 09/06/2014



Nome Razao Social: A.C. Souza combustíveis
 CNPJ: 05.291.412/0001-41
 Endereço: Rodovia BR 153
 Cidade: Itaí UF: PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BIODIESEL S10	LITROS	81.000	2,70	
2	REAGENTE ARLA 32	GALÃO	50	70,00	

 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARIMBO CNPJ



ORÇAMENTO

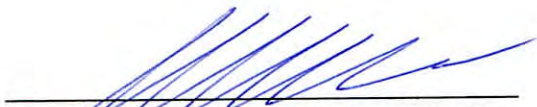
À Prefeitura Municipal de Siqueira Campos (PR)



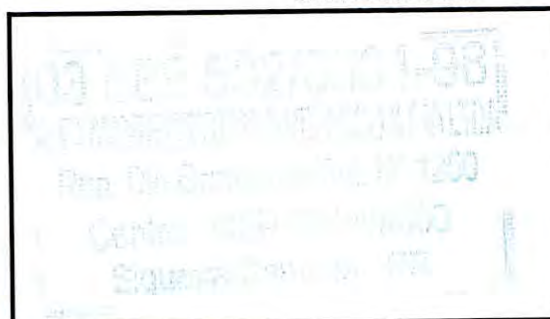
Data: 02/06/2014

Nome Razao Social: Posto HS
 CNPJ: 035895020001-98
 Endereço: Rio Grande do Sul 1.250
 Cidade: Siqueira Campos UF: PR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BIODIESEL S10	LITROS	81.000	2.75	222.750.00
2	REAGENTE ARLA 32	GALÃO	50	53.00	2.650.00


 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



COMUNICADO INTERNO

De:

Gabinete do Prefeito

Para:

Departamento de Administração.

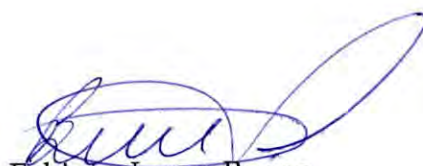
Siqueira Campos/PR, 10 de Junho de 2014.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** para REGISTRO DE PREÇOS DE BIODIESEL S10 E REAGENTE ARLA, PARA OS NOVOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Conforme especificações contidas no Anexo I.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 10 de Junho de 2014.

Prezada Senhora,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para registro de preços de biodiesel s10 e reagente arla, para os novos veículos da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses. Conforme especificações contidas no Anexo I.

No entanto, informamos que **não há necessidade de reserva de recurso no momento da licitação**, vez que a licitação para instituir o de Registro de Preços gera um contrato em que as compras serão feitas de acordo com a necessidade e o Município não é obrigado a adquirir toda a quantidade licitada.

Atenciosamente,



Jari Paulo Rocha
Diretor de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 10 de junho de 2014.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, para Registro de Preços de Biodiesel S10 e Reagente Arla, para os novos veículos da Frota Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(26) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Administração
(95) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Obras e Urbanismo
(116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão Serviços Rodoviários
(222) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Ensino Fundamental
(283) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Agricultura
(318) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Departamento de Esportes
(400) 12.01.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep Meio Ambiente
(421) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Dep de Cultura
(330) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	D.I.A.A.F.
(383) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1730	Dep Social – IGD/M
(161) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1303	Departamento de Saúde
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.30.01.04.00	BODIESEL		


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro
Fone: (043) 3571-1122 – CEP: 84.940-000
SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014 REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 040/2014, torna público que **às 09 horas do dia 01 de julho de 2014**, na sede dessa Prefeitura Municipal do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo toda a documentação serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 01/07/2014 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 01/07/2014 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS DE BIODIESEL S10 E REAGENTE ARLA, PARA OS NOVOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (doze) meses**.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **R\$ 220.938,50 (duzentos de vinte mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**.

2.3 O fornecimento será com abastecimento na bomba, que deverão estar estabelecidas na distância máxima de 08 (oito) quilômetros da Sede do Departamento

Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos localizada na Rua Floriano Peixoto nº 1787, em Siqueira Campos/PR.



3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 51/2014
PROPONENTE: (nome da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 51/2014
PROPONENTE: (nome da empresa)
CNPJ: (CNPJ da empresa)



4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:

- (26) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Administração.
- (95) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Obras e Urbanismo.
- (116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Serviços Rodoviários.
- (222) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Divisão de Ensino Fundamental.
- (283) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Agricultura.
- (318) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Esportes.
- (330) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - DIAAF.
- (400) 12.01.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento Meio Ambiente.
- (421) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Cultura.
- (383) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1730 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento Social DIAAF.
- (161) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento Meio Ambiente.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.3.1 Documento oficial de identidade;

6.3.2 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

6.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, conforme ANEXO V.

6.3.4 Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, conforme o anexo II.

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 1 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas, **bem como a marca de cada produto cotado.**

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.

7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.



8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.4.1 Registro comercial, no caso de Empresário;

8.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;

8.4.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.4.5 Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

8.5.2 Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**

8.5.3 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;



8.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.5.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.5.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.6.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

8.7.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional **(Anexo IV)**;

8.7.2 Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório;

8.7.3 Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação, conforme anexo II.

8.7.4 Declaração de Compromisso e Idoneidade, conforme modelo do anexo IX.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame, (conforme anexo X).

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.1.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.1.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

9.1.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.2 Após, o pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.3 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5 O pregoeiro fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.7 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.8 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.9 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.11 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.12 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.13 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.15 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.16 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.18 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.19 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá

negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.E., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial Do Estado.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores de correntes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 Legislação: Todos os produtos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos produtos é imediato, a partir do recebimento da solicitação, que deverá ser entregue pelo solicitante, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 A ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irreeajustáveis pelo período de vigência da ata de Registro de Preços.

14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de **01 (um) ano**, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.



16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;

III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão

ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

V. a abertura de falência ou recuperação judicial;

VI. a dissolução da empresa;

VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro no caso de reincidência.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.



19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis,

contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.3 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.1.1 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.2 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.4 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será

reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.11 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 12 de junho de 2014.



Felipe Mehlich
Pregoeiro Oficial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 51/2014 - PR

Processo Administrativo: 132/2014
Data do Processo Adm.: 11/06/2014
Processo de Licitação: 108/2014
Data do Processo: 11/06/2014

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	81000,000	L	BIODIESEL S10		2,6900	217.890,0000
2	50,000	BALDARLA	32 é um reagente que é usado juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR) para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel.		60,9700	3.048,5000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	220.938,5000



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº **51/2014** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2014.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014** e como segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BIODIESEL S10 E REAGENTE ARLA, PARA OS NOVOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (doze) meses**, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Valor Unit.	Marca	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2014.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V



PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº **51/2014** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., em de.....de 2014.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)

ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2014

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) . _____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos



Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº xxx/2014 DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA xxxxxxxxx

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede a Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela seu representante legal senhor....., brasileiro, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 47/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de registro de preços....., a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução da entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 108 - Pregão Presencial nº 51/2014, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caráter excepcional, o prazo de vigência citado acima (sessenta meses), poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, com base no parágrafo 4º, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$(.....), podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....
.....
.....
.....



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fazer os abastecimentos dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar os abastecimentos e entrega dos materiais em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas;
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- f) Os responsáveis pelos recebimentos dos objetos/materiais devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital;

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do combustível/materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos materiais entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de

entrega de material constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens do objeto do contrato, se estiverem em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Será permitido o reajuste dos preços contratados, mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Observância do intervalo mínimo de um ano da data do orçamento a que a proposta se referir;

PARÁGRAFO QUARTO – Para fins de contagem do interregno mínimo de um ano exigido para o pedido de repactuação, considera-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente à época da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada à inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

PARÁGRAFO SEXTO – Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos materiais, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa, são:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;



- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega dos materiais nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes das entregas dos materiais, destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, xxxx de xxxxxxx de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato
superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo
este _____ (...).
_____, _____ de _____ de 2014.

Representante Legal da Empresa

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014



MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 51/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **51/2014** que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 12 de Junho de 2014.

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessoria Jurídica



Encaminhamos o Edital Pregão Presencial
nº 51/2014 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,


Jari Paulo Rocha
Diretor do Departamento de Administração





Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º
51/2014. Ressalvas. **LEGALIDADE.**

Voltou o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 51/2014, que iniciará o processo licitatório para registro de preços do combustível BIODIESEL S10 e reagente ARLA, para os veículos da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I, tendo em vista que a licitação anterior (Pregão n.º 43/2014) com o mesmo o objeto foi declarada **deserta** (ata constante dos autos).

Frise-se que a nova análise diz respeito também somente aos termos legais do Edital n.º 51/2014 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos deste novo instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02.

Os bens objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01.

Continua sendo do ordenador da despesa a responsabilidade pela veracidade das informações técnicas e quantitativas constantes dos documentos trazidos aos autos, sobretudo da justificativa da necessidade e das cotações, já que estes aspectos escapam do conhecimento jurídico. Relembra-se, porém, que a fixação do valor máximo do edital deve ser sempre feita com base no preço mais baixo alcançado em pesquisa, em respeito aos princípios pertinentes.

Permanece a ressalva antes feita quanto à existência de outras licitações com objeto idêntico (Biodiesel S10 para patrulha rural) feitas nos meses de



setembro de 2013 e janeiro de 2014. Sendo assim, o ordenador da despesa deve efetivamente justificar esta nova contratação em tão curto espaço de tempo, já que não se pode perceber por este novo procedimento se as quantidades máximas antes licitadas já foram atingidas, bem como se existe realmente a necessidade nesta nova aquisição, ou mesmo para outros veículos.

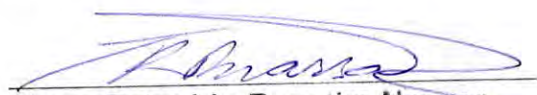
Estas questões fáticas escapam da apreciação jurídica, devendo o ordenador e o responsável pelo procedimento darem as informações neste sentido, sob pena de responsabilização caso não sejam verdadeiras. Aliás, pela falta de conhecimento dos produtos, não se pode perceber se houve indicação de marca, o que é vedado por lei e deve ser analisado pelo Diretor responsável.

Assim sendo, em que pesem as opiniões aqui exaradas sobre a necessidade do novo procedimento, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 51/2014, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 13 de junho de 2014.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2014 – SERMALI
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de diversos exames e avaliações médicas especializadas, destinados a suprir a demanda do Serviço Médico Pericial, da Divisão de Assistência Social ao Servidor(DASS).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/07/2014 às 08h30min

INICIO DA DISPUTA: 03/07/2014 às 14h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.caixa.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min, ou pelos telefones 0*41 3381-6656.

São José dos Pinhais, 13 de junho de 2014
NELSON GONÇALVES
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações
R\$ 144,00 - 56910/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2014 – SERMALI
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de órteses e próteses e materiais de síntese, para utilização nos procedimentos médicos do Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais/Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2014 às 08h30min

INICIO DA DISPUTA: 07/07/2014 às 10h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.caixa.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min, ou pelos telefones 0*41 3381-6656.

São José dos Pinhais, 13 de junho de 2014
NELSON GONÇALVES
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações
R\$ 144,00 - 56911/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 171/2014 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preço para contratação sob demanda dos serviços de reprogramação, reparo em instalações de estações fixas e móveis veiculares, manutenção de rádios transceptores portáteis, móveis e fixos, com fornecimento de peças, necessários para o funcionamento da rede de radiocomunicação da Guarda Municipal

ABERTURA: 07/07/2014 às 13h30min.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações – Divisão de Licitação, situada à Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.sjp.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min às 17h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6847.

São José dos Pinhais, 13 de JUNHO de 2014.

Nelson Gonçalves
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações
R\$ 144,00 - 56903/2014

SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ.
COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

Em virtude de razões expostas pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal, com vistas ao recurso impetrado pela empresa DENIPOTI & FARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- ME, na Tomada de Preços nº 006/2014-CMS, que visa à Contratação de Empresa para a confecção de Moveis Planejados sob medida para a Ala Administrativa, Gabinetes da Presidência e 1ª Secretaria da Câmara Municipal de Sarandi, fica mantida a decisão da Comissão de Licitação, habilitando as demais empresas participantes do certame, estando indeferido seu recurso. Em prosseguimento, ficam convocados os demais licitantes para a sessão de abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços, a se realizar no dia 18 de junho de 2014, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação. Sarandi, 13 de junho de 2014. Ass. Dalvecir Ap. Bonora – Presidente da Comissão de Licitações.

R\$ 96,00 - 56514/2014

SERTANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 6/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1, de 2/1/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de julho de 2014, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 6/2014 na modalidade Tomada de Preços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para implantação, locação e manutenção de software de Gestão Pública Municipal.

SERTANÓPOLIS, 16 de junho de 2014.

ALEOCÍDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Presidente da Comissão de Licitação do Município

R\$ 144,00 - 56779/2014

SIQUEIRA CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Resumo de Edital nº 51/2014 – Pregão Presencial

OBJETO: Registro de preços de biodiesel S10 e reagente arla para os novos veículos da frota municipal, a serem concedidos conforme a necessidade pelo período de doze meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 01/07/2014.

ABERTURA: 01 de julho de 2014 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 16 de junho de 2014.

Felipe Mehlich
Pregoeiro Oficial

R\$ 96,00 - 56642/2014

TELÊMACO BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 48/2014

Objeto: Serviço de Terraplanagem, do tipo menor preço Global. **Abertura das propostas:** dia 16/07/2014 às 08h30min. **Informações complementares:** podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - Divisão de Licitações, à Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba - PR, fone (42) 3904-1487, ou pelo site www.telamacoborba.pr.gov.br link licitações.

Telêmaco Borba, 16 de junho de 2014.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

R\$ 72,00 - 56641/2014

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 18172/2014.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º: 011/2014.

CREDORES:

HAUDREY CORDEIRO	FERNANDA B. FOLTRAN	025.852.249-61
JUSTINA INÊS C. MOTTER MACCARINI		498.718.389-72
LORENA DE FATIMA NADOLNY		023.204.389-20
MARILDA GONÇALVES DIAS FACCI		591.158.909-53
MÔNICA SOLTAU DA SILVA		414.865.870-20
NEURA MARIA WEBER MARON		491.719.769-49
SONIA MARI SHIMA BARROÇO		443.033.869-87
VINÍCIUS STEIN		077.079.499-86
VIVIANE MARIA ALESSI		027.789.889-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR PALESTRAS DE PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 53.033,92 (CINQUENTA E TRES MIL, TRINTA E TRES REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). **FORMA DE PAGAMENTO:** APÓS AS PALESTRAS, EM ATÉ 15(QUINZE) DIAS DA APRESENTAÇÃO DO RECIBO. **CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** 11.001.12.122.1201.2073.3390.3600,

apurado na fonte 768 no exercício anterior no valor de R\$ 846,45 e anulação parcial de dotação conforme a seguir: /2014 conforme adiante se segue:

DECRETO 1.148/2014

Ementa: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda amparado na Lei Orçamentária Anual n.º 924/2013, em seu artigo 4º, inciso I e a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 859/2013 em seu artigo 36º § Único.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 Departamento de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0075-2-022.000 Manutenção da Divisão da Saúde

DESPESA FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
---------------	-----------	-------

3.3.90.48.00.00.00	1303 Auxílios a Pessoas Físicas	R\$ 27.000,00
--------------------	---------------------------------	---------------



Art. 2º - Os recursos serão suplementados através de anulação parcial de dotação, conforme a seguir:

06 Departamento de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0075-2-022.000 Manutenção da Divisão da Saúde

DESPESA FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
---------------	-----------	-------

(167) 3.3.90.39.00.00.00	1303 Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 27.000,00
--------------------------	--	---------------

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 22 de maio de 2014.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE EDITAL N° 51/2014 – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Registro de preços de biodiesel S10 e reagente arla para os novos veículos da frota municipal, a serem concedidos conforme a necessidade pelo período de doze meses.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 01/07/2014.

ABERTURA: 01 de julho de 2014 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – WWW.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 16 de junho de 2014.

FELIPE MEHLICH
PREGOEIRO OFICIAL

Contrato de Prestação de
DIMENTOS E ASSESSO

A CÂMARA MUNICIPAL DE
20, com sede à Av. João
Senhor João Valcelir Fer
SSP-PR e CPF nº 606.2
E ASSESSORIA LTDA, in
Margarida Franklin Gonç
Arlete Blanco Correa Aco
denominada simplesmente
acordo com minuta exami
artigo 38, da Lei nº 8.666
Lei 8.666/93, exarado no
seguintes cláusulas e con
com as prescrições legais

Curiúva-Pr, em 16 de junho

MODALIDADE: TOMADA
OBJETO: Contratação de
organização, realização e
gos, sendo as provas difer

ADJUDICADA:

EMPRESA: PROSPERITY
CNPJ: 02.127.020/0001-53
VALOR DE R\$: 7.900,00 (s

Conforme especifica a Tom

Curiúva, Pr, 13 de junho de



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Procuração

Pelo presente instrumento, a empresa **Montanha de Andrade de Ferreira LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **01.454.513/0001-35**, sito a Rodovia PR 092 – KM 281 S/N – Saltinho, Siqueira Campos/PR, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. **Lucio Paulo Ferreira de Andrade**; inscrito no CPF nº **999.392.669-87**; portador do RG nº **5.205.936-4**, residente em **Siqueira Campos – PR, Rua Alagoas, nº 1897**, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. **51/2014** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Siqueira Campos, 30 de junho de 2014.

Montanha de Andrade e Ferreira LTDA
Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sócio Gerente
RG 444.161/PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
de Paulo Roberto Montanha de Andrade
em 30 JUN 2014
em verdade
ORIENTE JOSÉ FERREIRA
Escrivão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCIO PAULO FERREIRA DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UE
5205936-4 SESP PR

CPF
999.392.669-87

DATA NASCIMENTO
04/01/1975

FILIAÇÃO
PAULO ROBERTO MONTANHA
DE ANDRADE
SALETE APARECIDA
FERREIRA DE ANDRADE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AE

VALIDADE
06/12/2017

1ª HABILITAÇÃO
28/01/1993

Nº REGISTRO
02690900495

OBSERVAÇÕES
EXERCE ATIV REMUNERADA
HAB PROD PERIGOSOS

LOCAL
SIQUEIRA CAMPOS, PR

DATA EMISSÃO
18/12/2012

ASSINATURA DO EMISSOR
48326641522
PR905029215

DETRAN - PR (PABIANA)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
675493904

PROIBIDO PLASTIFICAR
675493904

Mirian de S. B. Lemes
RG: 7.648.806-1

CONFERE COM
O ORIGINAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 01/07/2014

Filtros aplicados ao relatório

Previsto para: 01/07/2014 08:20:20

Número do processo: 1362.0001280/2014

Número do processo: 1362.0001280/2014

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 152 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 Nº S/N - CEP: 84940-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 01/07/2014 08:20

Súmula: ENVELOPE"A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2014

Observação:

Número único: R31.733.M0V-53

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 01.454.513/0001-35

Bairro: SALTINHO

Município: Siqueira Campos - PR

Fax:



Concluído em:


Juliana Rosa

(Protocolado por)

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
(Requerente)

Hora: 08:20:23



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2014

Montanha de Andrade de Ferreira Ltda

01.454.513/0001-35

Rodovia PR 92 – KM 281 – Saltinho – Siqueira Campos/PR



Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2014** pelo preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014** e como segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE BIODIESEL S10 E REAGENTE ARLA, PARA OS NOVOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de **12 (doze) meses**, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

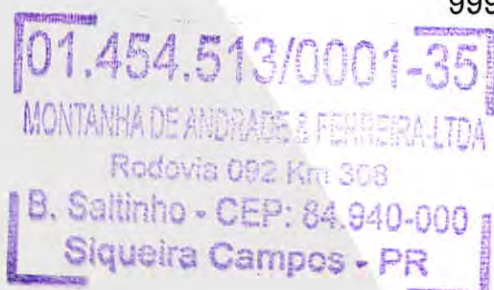
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Valor Unit.	Marca	Valor Total
Biodiesel S10	81.000,00	2,68	Latina, Potencial, Rodoil e GP Combustível.	217.890,00
Reagente Arla	50	60,50	API Química	3.048,50

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente, 30 de junho de 2014.

Lucio Paulo Ferreira de Andrade
999.392.669-87



Posto Pioneiro

Fone/Fax: (0**43) 571-1374
Rodovia PR 092 - Km 281 - Saltinho - Cx. Postal 42
CEP 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná
e-mail: postopioneiro@netsiq.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 01/07/2014

Filtros aplicados ao relatório

Previsto para: 01/07/2014 08:22:24

Número do processo: 1362.0001281/2014

Número único: 6Y8.179.E55-G3

Número do processo: 1362.0001281/2014

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 152 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

CNPJ do requerente: 01.454.513/0001-35

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 Nº S/N - CEP: 84940-000

Complemento:

Bairro: SALTINHO

Loteamento:

Condomínio:

Município: Siqueira Campos - PR

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 01/07/2014 08:22

Previsto para: 01/07/2014 08:22

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE"B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº51/2014




Juliana Rosa
(Protocolado por)

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
(Requerente)

Hora: 08:22:26

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado, do Comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 444.161/PR e do CPF nº 015 723 779-68, domiciliado e residente à Rua Alagoas, 425, em Siqueira Campos-PR, e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 816.942/PR e do CPF nº 609 514 359-49, domiciliada e residente à Rua Alagoas, 425, em Siqueira Campos-PR, resolvem, em comum acordo, constituir uma Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regerá pela Legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: "Nome Comercial: " MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA." Sede e Foro: Rodovia PR 092, km 308, em Siqueira Campos-PR. Prazo de Duração: Indeterminado. Início de Atividade: 26 de setembro de 1996. Atividade Econômica: Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes e Restaurante.

CLAUSULA SEGUNDA: Capital Social: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em quatro mil (4.000) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios: PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE: duas mil (2.000) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE: duas mil (2.000) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social.

CLAUSULA TERCEIRA: Gerentes: PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE. Uso do Nome Comercial: Individual e/ou coletivamente. "Pró-labore": Aos sócios e outros que prestarem serviços à Sociedade, fixado de comum acordo. Proibições: aval, endosso, fiança e caução de favor. Caução de Gerência: Dispensados.

CLAUSULA QUARTA: Balanço Geral: Anualmente, em 31 de dezembro. Resultados: Atribuídos, proporcionalmente, aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na Sociedade.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Mirian de S. B. Lemes
RG: 7.648.806-1

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA QUINTA: Desempedimento: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA SEXTA: Deliberações Sociais: Por maioria de votos, inclusive, a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital Social.

CLAUSULA SETIMA: Transferência de Quotas: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta (60) dias, mediante notificação prévia.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Instrumento, em quatro (04) vias, de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, obrigando-se, fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumprilo em todos os seus termos.

PR- Siqueira Campos, 26 de setembro de 1996.--

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

Noêmia Barbosa de Oliveira
CPF 396 645 629-04

Maria Inês de Lima
CPF 520 282 679-68

1º Serviço Notarial - Grassano
Arapongas - PR
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Márcia Cristina dos Santos
Advogada - OAB/PR. 15.854

Mirian de S. B. Lemes
RG: 7.648.806-1

CONFERE COM
O ORIGINAL

DO PARANÁ
MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

CNPJ: 01.454.513/0001-35

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



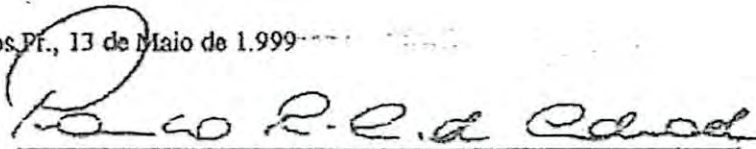
PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Alagoas, 425, portador da Cédula de Identidade RG. 444.161/Pr., e CPF Nº 015.723.779-68, e **SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE**, brasileira, casada, Empresaria, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Alagoas, 425, portadora da Cédula de Identidade RG. 816.942/Pr., e CPF Nº 609.514.359-49, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**, com sede na Rodovia PR 092, Km 308, Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120351588-2, por despacho em sessão de 27/09/1996, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

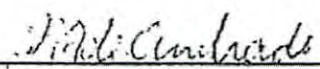
CLAUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade mercantil da sociedade passara a ser **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR, ARTIGOS DO VESTUÁRIO.**

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Pr., 13 de Maio de 1999


PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE


SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:


SIDNEY CARVALHO
RG. 1.920.079/PR

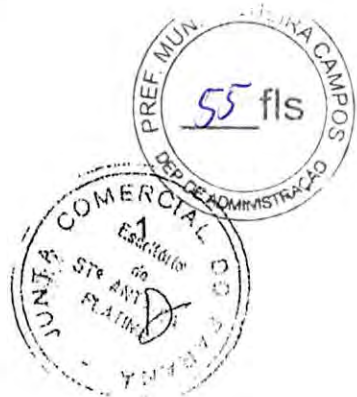

ELIANE MARIA DA SILVA
RG. 4.872.055-2/PR



CONFERE COM
O ORIGINAL


Mirian de S. B. Lemes
RG: 7.643.806-1

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35



PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Quintino Bocaiúva, 1815, Bairro Centro, CEP: 84940-000 portador da Cédula de Identidade RG. 444.161/PR, e CPF: 015.723.779-68, e SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada em Siqueira Campos, Paraná, a Rua Quintino Bocaiúva, 1815, Bairro Centro, CEP: 84940-000 portadora da Cédula de Identidade RG. 816.942/PR, e CPF: 609.514.359-49, sócios componentes da sociedade empresarial limitada MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA, com sede e foro a Rodovia PR-092, km 308, CEP: 84940-000 em Siqueira Campos, Paraná, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203515882 em 27/09/1996, resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo, nos termos e cláusulas seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, Tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA, tendo sua sede a Rodovia PR 092, CEP: 84940-000, em Siqueira Campos, PR com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41203515882, em 27/09/1996, CNPJ: 01.454.513/0001-35.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem seu prazo por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 26 de Setembro de 1.996.

CLAUSULA TERCEIRA: Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMATICOS, CAMARAS DE AR E ARTIGOS DO VESTUARIO.

CLAUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizado neste ato, fica assim distribuídos entre os sócios:

Socios	Cotas	Capital
1- PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE	20.000	20.000,00
2- SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	20.000	20.000,00

CONFERE COM
O ORIGINAL

Mirian de S. B. Lemes

RG: 7.648.806-1

R. de S. B. Lemes

Paulo Roberto

Paulo Roberto



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35



CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições, preço, direito e preferência, sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou Renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados ao recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE E SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, compete ainda aos sócios administradores, o uso da firma, em conjunto ou isoladamente, e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da mesma.

CLAUSULA NONA: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CONFERE COM
O ORIGINAL
Mirian de S. B. Lemes
RG: 7.648.806-1

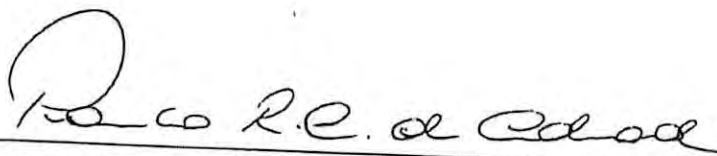
MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 01.454.513/0001-35



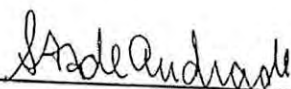
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, Paraná, 26 de Janeiro de 2.004.

SOCIOS:



PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE



SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:



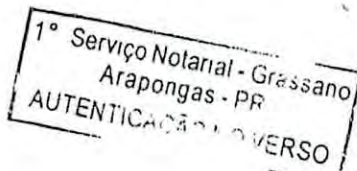
SIDNEY CARVALHO

RG. 1.920.079/PR



SONIA DE FATIMA DA SILVA

RG. 4.865.614-5/PR





20

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.



CNPJ 01.454.513/0001-35

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE, brasileiro, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casado sob o Regime Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1815, Centro, CEP nº 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 444.161, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº:- 015.723.779-68 e **SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE**, brasileira, natural de Siqueira Campos, Estado do Paraná, Casada sob o Regime Universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1815, Centro, CEP nº 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Reg. Geral nº: - 816.942, expedida pela Secretaria de Seg. Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº:- 609.514.359-49, únicos sócios da empresa **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.**, com sede e foro na Rodovia PR-092 KM 308, CEP: 84.940-000, no município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.454.513/0001-35, com o **Contrato Social** devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 4120351588-2 por despacho em sessão de 27/09/1996; com a **Primeira Alteração Social** devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 991127900 por despacho em sessão de 10/06/1999; com a **Segunda Alteração Social** devidamente arquivado na MM. JUCEPAR, sob nº 20040779351 por despacho em sessão de 18/02/2004..... **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração de contrato

Mirian de S. B. Lemes

RG-7648806-1

CONFERE COM
O ORIGINAL

Paulo Andrade
André Andrade

Leandro



MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

CNPJ 01.454.513/0001-35

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

.....Folhas 02/02

social modificar o seu instrumento particular primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o objeto social da empresa de "Comercio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para veículos automotores, Pneumáticos, Câmaras de ar e Artigos do Vestuário" para "Comércio Varejista de Combustíveis, Lubrificantes, Peças e Acessórios para veículos automotores, Pneumáticos, Câmaras de ar e Artigos do Vestuário e Transporte Rodoviário Intermunicipal e Municipal de Cargas".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as cláusulas do Contrato Social e suas posteriores alterações que não colidirem com as cláusulas modificadas neste instrumento.

Documento elaborado por JULIO CESAR B. CONSTANTINO RG Nº 5.815.996-4 - SSP - PR.-

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Siqueira Campos - Pr, 23 de Junho de 2008.-

Paulo Roberto Montanha de Andrade

PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE

Salete Aparecida Ferreira de Andrade

SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

JULIO CESAR B. CONSTANTINO
RG- 5.815.996-4 - PR
CPF/MF -822.416.279-68

ANA MARCIA VERGINIO COELHO
RG- 4.018.210-1-PR
CPF/MF- 730.877.009-59

reconheço por semelhança a(s) firma(s).

Paulo Roberto Montanha de Andrade
Salete Aparecida Ferreira de Andrade
Siqueira Campos - PR 02 JUL 2008
Em Teste Na verdade

ORIENTE JOSÉ FERREIRA
Ferreira

CONFERE COM
O ORIGINAL



Mirian de S. b. Lemes
RG: 7.648.806-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

Rua Marechal Teodoro, 1837 - Fone / Fpx (43) 3571-1122

Cep 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL

96004767

EXERCICIO

2014

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI
N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

PROTOCOLO

RP- 3536/96

NOME / RAZÃO SOCIAL

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

NOME FANTASIA

"POSTO PIONEIRO"

ENDEREÇO

RODOVIA PARIGOT DE SOUZA PR 092, 00000 KM 308

BAIRRO :

SALTINHO

C.N.P.J. / CPF Ns

01.454.513/0001-35

VALIDADE

31/12/2014

INSCRIÇÃO ESTADUAL

RAMOS DE ATIVIDADES

- | | |
|---------|---|
| 4731800 | COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4732600 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES |
| 4530703 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4530705 | COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR |
| 4781400 | COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS |
| 4930202 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL |

**FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE
SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS
SERÁ ABRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM
MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.**

Siqueira Campos(PR), 24 de Janeiro de 2014.

Fabrizio José Gonçalves
Chefe de Tributação

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



Data: 01/07/2014 09h13min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO



INSC. MUNICIPAL
96004767

EXERCÍCIO
2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA CNPJ: 01.454.513/0001-35

NOME FANTASIA

"POSTO PIONEIRO"

ENDEREÇO

Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 00000 - Compl. KM 308

BAIRRO

SALTINHO

C.N.P.J / CPF Ns

01.454.513/0001-35

VALIDADE

31/12/2014

ATIVIDADE PRINCIPAL

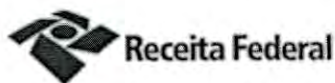
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DA20ZQ49NG4V0930

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.454.513/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/09/1996
NOME EMPRESARIAL MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO PIONEIRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD RODOVIA PR 092 KM 308		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO SALTINHO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/06/2014** às **11:58:42** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)

Página: 1/1


25/06/2014 11:59



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90114680-28	01.454.513/0001-35	10/1996

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
Título do Estabelecimento	POSTO PIONEIRO
Endereço do Estabelecimento	ROD PR 092 - KM 308, SN - SALTINHO - CEP 84940-000 FONE: (43) 3571-1374
Município de Instalação	SIQUEIRA CAMPOS - PR, DESDE 10/1996 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 15 DO MES+1, DESDE 10/1996
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	015.723.779-68	PAULO ROBERTO MONTANHA DE ANDRADE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	609.514.359-49	SALETE APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 30/07/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
CAD/ICMS Nº 90114680-28	
Emitido Eletronicamente via Internet 30/06/2014 14:37:42	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA
CNPJ: 01.454.513/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:07:14 do dia 30/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2014.

Código de controle da certidão: **1A0F.11DC.D20C.70B8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FIH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11853244-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.454.513/0001-35**

Nome: **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 19/09/2014 - Fornecimento Gratuito





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA CNPJ: 01.454.513/0001-35

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 12328 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092 - Bairro SALTINHO - Compl. KM 308 - CEP 84.940-000

Econômico: 96004767 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço: Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, 00000 - Bairro SALTINHO - Compl. KM 308 - CEP 84.940-000

Código de Controle _____

DAA0FC2SMRUV9211

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 27 de Junho de 2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
secretaria da receita federal do brasil



CERTIDAO NEGATIVA

DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARAS E AS DE TERCEIROS

Nº 069642014-88888513

NOME: MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

CNPJ: 01.454.513/0001-35

Ressalvado o direito de a fazenda nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas De responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que nao constam pendencias em seu nome relativas a contribuições administradas pela secretaria da receita federal do brasil (RFB e a inscricoes em divida ativa da uniao (DAU) .

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em dau, nao abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscricoes em dau, administradas pela procuradoria-geral da fazenda nacional (PGFN, objeto de Certidao conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão e válida para as finalidades previstas no art. 47 da lei no 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbacao de obra de construcao civil no registro de imoveis
- reducao de capital social, transferencia de controle de cotas de sociedade limitada, cisao total ou parcial, fusao, incorporacao, ou transformacao de sociedade empresaria ou simples
- baixa de firma individual ou de empresario, conforme definido pelo art.931 da lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - codigo civil, extincao de

entidade ou sociedade empresaria ou simples.

= aceitação desta certidão está condicionada a finalidade para a qual foi emitida e a verificacao de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

certidão emitida com base na portaria conjunta PGFN/RFB no 1, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/03/2014.

Valida ate 06/09/2014.

Certidao emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01454513/0001-35
Razão Social: MONTANHA ANDRADE FERREIRA LTDA
Endereço: ROD. PR 092 KM 308 / SALTINHO / SIQUEIRA CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2014 a 22/07/2014

Certificação Número: 2014062303335284897248

Informação obtida em 25/06/2014, às 15:07:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.454.513/0001-35
Certidão n°: 49994100/2014
Expedição: 25/06/2014, às 15:09:09
Validade: 21/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.454.513/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 – Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

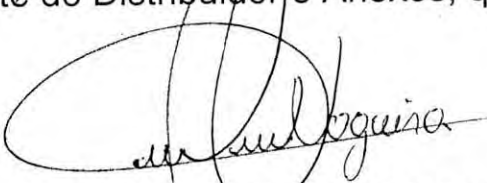
“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE FALÊNCIA**, onde figura como requerida a empresa **MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA**, sob o CNJP nº 01.454.513/0001-35, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2014.
Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.


**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

**CONFERE COM
O ORIGINAL**


Mirian de S. B. Lemes
RG: 7.648.806-1

**COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 500
FONE: (43) 571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84.940-000**





ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR



Rua Rio Grande do Norte, 1.932 - Santa Izabel - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

"CERTIDÃO"

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que **NADA CONSTA** com referência a **DISTRIBUIÇÃO DE CONCORDATA**, onde figura como requerida a empresa **MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA**, sob o CNJP nº 01.454.513/0001-35, com sede neste Município e Comarca.

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2014.
Eu, Escrevente do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.

Josiane Gomes Nogueira
**JOSIANE GOMES NOGUEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA**

Mirian de S. B. Lemes
RG: 7.648.806-1

CONFERE COM
O ORIGINAL

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARANÁ, 2095
FONE/PAR: 571-1291
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR
CEP: 84940-000



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. **51/2014** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR, que o objeto ofertado por esta Empresa **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA CNPJ:01.454.513/0001-35**, **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Siqueira Campos , em 30 de junho de 2014.

Montanha de Andrade & Ferreira Ltda
Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sócio Gerente



ANEXO IV

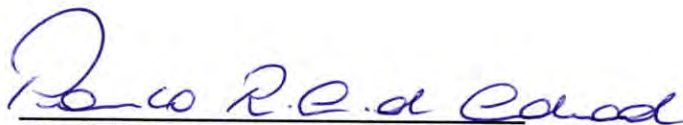
DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2014

A empresa **Montanha de Andrade e Ferreira LTDA** inscrita no CNPJ nº **01.454.513/0001-35** por intermédio de seu representante legal, Sr. **Paulo Roberto Montanha de Andrade**, portador da carteira de identidade nº **444.161**, CPF nº **015.723.779-68**, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim (X) não.

Siqueira Campos, 30 de junho de 2014.


Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sócio Gerente





ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N. 51/2014

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A **Montanha de Andrade e Ferreira LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **01.454.513/0001-35**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **51/2014** que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Siqueira Campos, 30 de junho 2014.

Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sócio Gerente

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014



Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A **Montanha de Andrade & Ferreira Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº. **01.454.513/0001-35**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. **51/2014** que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Siqueira Campos, 30 de junho de 2014.

Montanha de Andrade & Ferreira Ltda.
Paulo Roberto Montanha de Andrade
Sócio Gerente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 51/2014 - PR

Processo Administrativo: 132/2014
Processo de Licitação: 108/2014
Data do Processo: 11/06/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços de biodiesel S10 e reagente arla, para os novos veículos da frota municipal, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de doze meses.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 1 de Julho de 2014, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 040/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 108/2014, Licitação nº 51/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 233 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BIODIESEL S10	L	81.000,00		0,0000	2,66	215.460,00
2	ARLA 32 é um reagente que é usado juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR) para reduzir quimicamente as emissões de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel.	BALD	50,00		0,0000	59,50	2.975,00

Total do Participante -----> 218.435,00

Total Geral -----> 218.435,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 1 de Julho de 2014

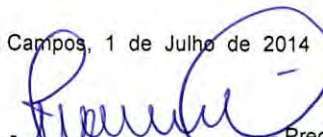
COMISSÃO:

Felipe Mehlich

Silvio Carlos Nardelli

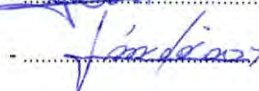
Flavia Fátima de Moraes

Flavio Miguel da Silva

 - Pregoeiro(a)

 - Equipe de Apoio

 - Equipe de Apoio

 - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Assessora Jurídica

Siqueira Campos, 01 de julho de 2014.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo nº 108/2014 – na modalidade Pregão Presencial nº 51/2014, cujo objeto é registro de preços de biodiesel S10 para os novos veículos da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses; para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,


Jari Paulo Rocha
Diretor do Departamento de Administração





Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 51/2014.
Ressalvas. LEGALIDADE.

Veio o presente processo para o fornecimento de parecer jurídico final acerca da legalidade do **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 51/2014, cujo objeto foi o registro de preços do combustível BIODIESEL S10 e reagente ARLA, para os veículos da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I, tendo em vista que a licitação anterior (Pregão n.º 43/2014) com o mesmo o objeto foi declarada **deserta** (ata constante dos autos).

Frise-se que continua sendo do ordenador da despesa a responsabilidade pela veracidade das informações técnicas e quantitativas constantes dos documentos trazidos aos autos, sobretudo da justificativa da necessidade e das cotações, já que estes aspectos escapam do conhecimento jurídico. Relembra-se, porém, que a fixação do valor máximo do edital deve ser sempre feita com base no preço mais baixo alcançado em pesquisa, em respeito aos princípios pertinentes.

Permanece a ressalva antes feita quanto à existência de outras licitações com objeto idêntico (Biodiesel S10 para patrulha rural) feitas nos meses de setembro de 2013 e janeiro de 2014. Pendente a justificativa para a nova contratação em tão curto espaço de tempo, já que não se pode perceber por este novo procedimento se as quantidades máximas antes licitadas já foram atingidas, bem como se existe realmente a necessidade nesta nova aquisição, ou mesmo para outros veículos.

Na licitação, foram respeitadas todas as regras, prazos e demais exigências legais, com o cumprimento de todas as condições do instrumento convocatório pela única empresa que compareceu e apresentou proposta. A mesma foi devidamente habilitada e, ao final, declarada vencedora por ter apresentado proposta de preços inferior ao máximo estabelecido em edital.



Todos os documentos foram analisados e aprovados pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, não tendo restado nenhuma irregularidade aparente a ser sanada. A elaboração do contrato e a consequente execução e fiscalização dos serviços é de responsabilidade dos setores administrativos relacionados, não mais podendo falar em atuação do referido Pregoeiro ou emissão de quaisquer pareceres técnicos, tendo em vista tratar-se de ato meramente administrativo (executivo).

Deve apenas ser lembrado que a presente análise jurídica diz respeito à sequência do procedimento e aos documentos anexados ao feito, não sendo possível a apreciação de irregularidades ocorridas em sessões públicas ou perante outros setores ou Departamentos, bem como quaisquer outros assuntos não consignados na documentação do processo.

Assim sendo, tendo sido respeitadas todas as regras editalícias e legais, mantida a ressalva antes feita, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 51/2014, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e outras correlatas.

É o parecer.

O órgão de Controle Interno do Município também deve emitir parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 04 de julho de 2014.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)



CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 095/14

PROCESSO Nº 108/2014

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 51/2014

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Administração requer registro de preços de biodiesel S10 para os novos veículos da Frota Municipal, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 78 e 79 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do Edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 07 de julho de 2014.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 51/2014 - PR

Processo Administrativo: 132/2014
Processo de Licitação: 108/2014
Data do Processo: 11/06/2014

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Fabiano Lopes Bueno, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 108/2014
b) Licitação Nr.: 51/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/07/2014
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preços de biodiesel S10 e reagente arla, para os novos veículos da frota municipal, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de doze meses.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000233 - MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA	2	0,0000	218.435,00
	2		218.435,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (26), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (95), 2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (116), 2.022.3.3.90.30.00.00.00.00 (161), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (222), 2.047.3.3.90.30.00.00.00.00 (283), 2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (318), 6.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (330), 2.961.3.3.90.30.00.00.00.00 (383), 2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (400), 2.046.3.3.90.30.00.00.00.00 (421)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 51/2014 - PR

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 132/2014
Processo de Licitação: 108/2014
Data do Processo: 11/06/2014

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO Nº 207/2014 DE REGISTRO DE PREÇOS DE BIODIESEL S10 PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA.

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.454.513/0001-35, com sede à Rodovia Parigot de Souza, PR 092 S/N, na cidade de Siqueira Campos - Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) **Paulo Roberto Montanha de Andrade**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 444.161ssp/pr e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 015.723.779-68, denominada neste ato de CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 51/2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto da presente licitação é o registro de preços de biodiesel S10 para os novos veículos da frota municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 218.435,00 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega dos produtos é imediato, a partir do recebimento da solicitação, que deverá ser entregue pelo solicitante, devido se tratar de fornecimento urgente.

PARAGRAFO PRIMEIRO

O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

CLÁUSULA QUINTA

Os valores de correntes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (26) 03.01.04.122.0009.2.019.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Administração.
- (95) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Obras e Urbanismo.
- (116) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Serviços Rodoviários.
- (222) 07.01.12.361.0042.2.031.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Divisão de Ensino Fundamental.
- (283) 08.01.20.601.0014.2.047.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Agricultura.
- (318) 10.01.27.812.0046.2.045.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Esportes.
- (330) 11.01.08.243.0081.6.049.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - DIAAF.
- (400) 12.01.18.451.0077.2.015.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento Meio Ambiente.
- (421) 15.01.13.392.0048.2.046.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1000 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento de Cultura.
- (383) 11.05.08.244.0081.2.961.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1730 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento Social DIAAF.
- (161) 06.01.10.302.0075.2.022.3.3.90.30.00.00.00 - Fonte 1303 - MATERIAL DE CONSUMO - Departamento Meio Ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda, ser rescindido o presente contrato, unilateralmente, no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida a multa de 10% do valor do Contrato sempre que a contratada vir a inadimplir quaisquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento, sem prejuízo do direito de rescindi-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 12 (DOZE) meses a contar da data da assinatura.



CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento, que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas, que a tudo assistiram, assinando-o também.

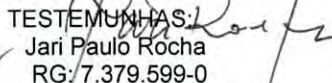
Siqueira Campos, 09 de julho de 2014.



FABIANO LOPES BUENO
Contratante



MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA
Contratada



TESTEMUNHAS:
Jari Paulo Rocha
RG: 7.379.599-0



Miriam de Souza Barbosa Lemes
RG: 7.648.806-1



ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 054/2014 e o Extrato de Contrato nº 212/2014

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Adelaide Maria Leite dos Santos.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços para revitalização da Rua das Flores, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais)

Siqueira Campos, 15 de julho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 055/2014 e o Extrato de Contrato nº 213/2014

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Danilo Paiva Coutinho MEI.

OBJETO: Aquisição e instalação de câmeras de segurança na garagem municipal, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R\$ 3.114,50 (três mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos)

Siqueira Campos, 15 de julho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato nº 200/2014 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 49/2014.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: F Montanha Indústria e Comércio Ltda – ME.

OBJETO: Registro de preços de locação de máquinas pesadas (pá carregadeira e rolo compactador de pneus ou misto), a serem solicitadas conforme a necessidade pelo período de doze meses.

VALOR TOTAL: R\$275.350,00 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)

Siqueira Campos, 30 de junho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato nº 207/2014 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 51/2014.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Montanha de Andrade e Ferreira Ltda.

OBJETO: Registro de preços de biodiesel S10 para os novos veículos da frota municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de doze meses.

VALOR TOTAL: R\$ 218.435,00 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Siqueira Campos, 09 de julho de 2014.

FABIANO LOPES BUENO - PREFEITO MUNICIPAL



Siqueira Campos, PR, 18 de novembro de 2014.

À

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
A/C Setor de Licitações e Contratos

Prezado Senhores:

Em conformidade com o Art. 65, Parágrafo II da Lei nº 8.666/93, vem pela presente, solicitar a V.Sas, recomposição do equilíbrio econômico do Contrato, referente ao Contrato de número 51/2014.

Com preços de faturamento com vigência 18/11/2014 do Produto Biodiesel Interior B S10 R\$2,660 e Preço de faturamento com Vigência 19/11/2014 - R\$2.759 ao qual chegamos à porcentagem: 3,75% no período de novembro de 2014.

Valores obtidos através das notas 356223 e 356934. Conforme as notas que acompanham o processo:

Biodiesel Interior B S10, passando de R\$2,2833 conforme a nota nº 356223 , para R\$2,3686 conforme nota nº 356934.

Sempre ao seu inteiro dispor para quaisquer dúvidas,

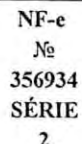
N.Termos,
P.Deferimento.

Montanha de Andrade & Ferreira Ltda.

Posto Pioneiro

Fone/Fax: (0**43) 571-1374
Rodovia PR 092 - Km 281 - Saltinho - Cx. Postal 42
CEP 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná
e-mail: postopioneiro@netsiq.com.br

DATA DE RECEBIMENTO





Identificação do emitente
POTENCIAL PETROLEO LTDA

RUA DR. ELI VOLPATO, 948
CHAPADA ARAUCARIA PR
TEL: (41) 2104-1850 CEP: 83707-720

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 356223
SÉRIE 2 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4114 1080 7957 2700 0222 5500 2000 3562 2313 7867 7088

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

31/10/2014 07:20:19

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA NO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9.011.816.670

INSCRI. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

9.012.777.962

CNPJ

80.795.727/0002-22

C.N.P.J. / C.P.F.

01.454.513/0001-35

DATA DA EMISSÃO

31/10/2014

NOME / RAZÃO SOCIAL

MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA

ENDEREÇO

RODOVIA PR 92 KM 308, SNR

BAIRRO / DISTRITO

SALTINHO

CEP

84940-000

DATA ENTRADA / SAÍDA

31/10/2014

MUNICÍPIO

SIQUEIRA CAMPOS

PHONE / FAX

(43) 3571-1374

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9.011.468.028

HORA DA ENTRADA / SAÍDA

19:22:00

DUPLICATAS

356223-01/01 01/11/2014 70.528,50

VALOR DO I.C.M.S.

0,00

VALOR DO I.C.M.S.

0,00

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST

0,00

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

70.528,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

70.528,50

NOME / RAZÃO SOCIAL

POTENCIAL PETROLEO LTDA - FILIAL 002

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE
1 - DESTINATÁRIO

0

CÓDIGO ANT

PLACA DO VEÍCULO

AYP-9702

APP-8822

C.N.P.J. / C.P.F.

80.795.727/0002-22

ENDEREÇO

RUA DR. ELI VOLPATO

MUNICÍPIO

ARAUCARIA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9.011.816.670

QUANTIDADE

30000

ESPÉCIE

LITROS

MARCA

POTENCIAL

NÚMERO

O.C. 9461/156336

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

24.323,000

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	B. CÁLC. ICMS	B. C. ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. I.P.I.	ALÍQUOTAS
102001002007791	OLEO DIESEL B-6 S10 AUT.CL.3 ONU 1202	27101921	060	5655	LT	5.000,0000	2,2833	0,00	11.416,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

. Cor do(s) Lacre(s): Azul. Qtdade Lacre(s): Pedido: 0000699569.Nro do(s) Lacre(s):
090095090096090097090098090099090100090101090102090103090104090105090106090107090108090109090110090111090112090113090114090115090116090117090118. DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS
FINS QUE OS PRODUTOS ENCONTRAM-SE ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTE E
TRANSBORDO CONFORME REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. ICMS P/ S.T. CONF. CONV. ICMS 110/07. MOT. NILTON CESAR ROSA, CPF: 88208508934, PLACAS: AYP9702-APP8822. AS FISPQ DE
TODOS OS PRODUTOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE - WWW.POTENCIAL.NET.BR.GRP. EMBLG. III CONF. TEOR ALC. 25% GRP. EMBLG. II OPTEI POR RECEBER ENVELOPE DE SEGURANÇA
PARA AMOSTRA TESTEMUNHA SIM (X) NÃO (). N. DOS ENVELOPES - B2: 129011 - B3: 129012 - B4: 129013 - B6: 129015 - B7: 129016 - B8: 129017 BOLETIM DE CONFORMIDADE No. 1764/2014
DIESEL - ICMS RET. OPER. ANT. P/ REF. BC ST R\$ 49600,00, ICMS ST R\$ 5952,00. GASOLINA - ICMS RET. OPER. ANT. P/ REF. BC ST R\$ 30500,00, ICMS ST R\$ 8540,00. WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR -
0800-41-1512 - AL. CABRAL, 184 - CENTRO, CTBA/PR - CEP 80410-210 - FAX: (41) 3219-7400 FORMA DE COBRANÇA : BLOQUETO

RESERVADO AO FISCO

NF-e
Nº
356223
SÉRIE
2

DADOS ADICIONAIS

RECEBEMOS DE POTENCIAL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 006/2015.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica, veio solicitação de equilíbrio financeiro para análise e manifestação.

Justifica a empresa requerente que houve aumento do combustível pelo fornecedor.

Referente ao pedido de equilíbrio econômico financeiro consta os seguintes documentos:

- a) Solicitação de equilíbrio financeiro realizado pela empresa Montanha de Andrade & Ferreira Ltda sem protocolo;
- b) Notas fiscais de n. 356.934 e 356.223;
- c) Histórico do Pregão (LANCES/ITEM);

Partindo do princípio da legalidade onde a Administração Pública estará vinculada a prévia previsão legal para executar seus atos a presente situação possui guarida no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Nota-se que será possível a alteração contratual justificada por motivo não previsível ou previsível porém de consequências incalculáveis.

Analisando os documentos apresentados verifico que não consta informação ou prova de fato superveniente imprevisível, constando apenas aumento que por sua vez ocorre todos os anos. Contudo sobre o princípio da ampla defesa caberá a parte requerente demonstrar que o combustível não possui aumento anual.

Outro fator que prejudica o acatamento do equilíbrio econômico é a infringência do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento)
(Regulamento) (Regulamento)

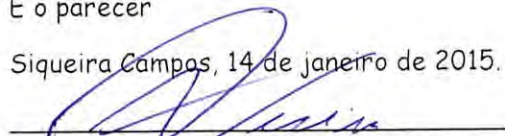
Observe-se que a lei de licitações no artigo acima determina que a administração deverá buscar a proposta mais vantajosa na ocasião em que for adquirir produtos ou contratar serviços.

Caso a administração venha acatar o pedido da empresa requerente o município estará pagando pelo litro de combustível valor maior do que oferecido pelo consumidor final. Deste modo o Departamento Jurídico entende que não poderá ser atendido o pedido de equilíbrio econômico financeiro sob pena de infringirmos os princípios balizadores da lei de licitação.

Insta ainda informar que por força do edital de licitação e cláusulas contratuais existe obrigação pactuada entre a empresa ganhadora com o município não podendo a mesma deixar de fornecer o produto sob a alegação de aumento, nem mesmo a realização de termo aditivo cancelando o item nesta circunstancia sob pena de aplicação de sanções prevista no edital de licitação e no contrato administrativo.

É o parecer

Siqueira Campos, 14 de janeiro de 2015.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Siqueira Campos, 15 de janeiro de 2015

OFICIO Nº 011/2015

À

EMPRESA MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA ME.
RESPONSÁVEL LEGAL DESTA
ILUSTRÍSSIMO SENHOR
LUCIO PAULO FERREIRA

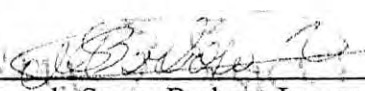
Ref.: **Solicitação de equilíbrio econômico financeiro.**

Pelo presente informamos que após análise dos documentos apresentados pela empresa em questão, referente ao pedido de equilíbrio econômico financeiro dos Combustíveis Biodiesel S10 oriundo do contrato do Pregão 51/2014 e o Biodiesel oriundo do contrato do pregão 63/2014, e diante dos Pareceres Jurídicos 004/2015 e 006/2015 em anexo, seu pedido de recomposição de equilíbrio econômico financeiro, foi **indeferido**, em razão de que a Administração pública deve buscar sempre a proposta mais vantajosa, e que ao aceitar o pedido, ela estará pagando um valor mais alto que o oferecido pelo consumidor final, conforme consta nos pareceres jurídicos. Sendo assim sua solicitação não será acatada por esta Administração Pública.

Ressaltamos que a empresa tem o direito de se manifestar a respeito, onde a Pregoeira junto com a Comissão de Licitação estará a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação


Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira Oficial

Entrevista Apº Revisão 25/01/15

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro – Siqueira Campos PR - CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89 – Fone /Fax: (43)3571-1122

E-mail: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br



Siqueira Campos, PR, 20 de fevereiro de 2015

À

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

A/C Setor de Licitações e Contratos

Prezado Senhores:

Em conformidade com o Art. 65, Parágrafo II da Lei nº 8.666/93, vem pela presente, solicitar a V.Sas, recomposição do equilíbrio econômico do Contrato, referente ao Contrato de número 108/2014.

À partir do dia 20/02/2015 a empresa Montanha de Andrade estará reajustando o preço do Biodiesel S10 de R\$ 2,660 para R\$ 2.789 . A medida será tomada para compensar o aumento do combustível, mesmo com esse realinhamento, nosso cliente terá um reajuste bem menor do que o recebido, absorvendo os novos preços serão mantidos até que haja um novo reajuste. Ao qual chegamos à porcentagem de 4.9%.

Valores obtidos através das notas 356223 e 364677. Conforme as notas que acompanha o processo.

Sempre ao seu inteiro dispor para quaisquer dúvidas,

N.Termos,

P.Deferimento.

Montanha de Andrade & Ferreira Ltda.



Posto Pioneiro

Fone/Fax: (0**43) 571-1374
Rodovia PR 092 - Km 281 - Saltinho - Cx. Postal 42
CEP 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná
e-mail: postopioneiro@netsiq.com.br

RECEBEMOS DE POTENCIAL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE RECEBIMENTO



Identificação do emitente
POTENCIAL PETROLEO LTDA
RUA DR. ELI VOLPATO, 948
CHAPADA ARAUCARIA PR
TEL: (41) 2104-1850 CEP: 83707-720

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 356223
SÉRIE 2 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4114 1080 7957 2700 0222 5500 2000 3562 2313 7867 7088

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
31/10/2014 07:20:19

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA NO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9.011.816.670

INSCRI. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
9.012.777.962

CNPJ
80.795.727/0002-22

NOME / RAZÃO SOCIAL
MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA

CNPJ / C.P.F.
01.454.513/0001-35

DATA DA EMISSÃO
31/10/2014

ENDEREÇO
RODOVIA PR 92 KM 308, SNR

BAIRRO / DISTRITO
SALTINHO

CEP
84940-000

DATA ENTRADA / SAÍDA
31/10/2014

MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS

ONE / FAX
43) 3571-1374

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9.011.468.028

HORA DA ENTRADA / SAÍDA
19:22:00

DUPLICATAS

356223-01/01 01/11/2014 70.528,50

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.
0,00

VALOR DO I.C.M.S.
0,00

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST
0,00

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
70.528,50

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
70.528,50

NOME / RAZÃO SOCIAL
POTENCIAL PETROLEO LTDA - FILIAL 002

FRETE POR CONTA
P. EMITENTE
- DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT
0

PLACA DO VEÍCULO
AYP-9702
APP-8822

UF
PR

CNPJ / C.P.F.
80.795.727/0002-22

ENDEREÇO
RUA DR. ELI VOLPATO

MUNICÍPIO
ARAUCARIA

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9.011.816.670

QUANTIDADE
30000

ESPÉCIE
LITROS

MARCA
POTENCIAL

NÚMERO
O.C. 9461/156336

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO
24.323,000

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	B. CÁLC. ICMS	B. C. ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. LP.I.	ALÍQUOTAS
102001002007791	OLEO DIESEL B-6 S10 AUT.CL.3 ONU 1202	27101921	060	5655	LT	5.000.0000	2.2833	0,00	11.416,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
										0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

NF-e

Nº
356223
SÉRIE
2

DADOS ADICIONAIS

Cor do(s) Lacre(s): Azul. Qtdade Lacre(s): Pedido: 0000699569. Nro do(s) Lacre(s):
09009509009609009709009809009900100090101090102090103090104090105090106090107090108090109090110090111090112090113090114090115090116090117090118. DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS
FINS QUE OS PRODUTOS ENCONTRAM-SE ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTE E
TRANSBORDO CONFORME REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. ICMS P/ S.T. CONF. CONV. ICMS 110/07. MOT. NILTON CESAR ROSA, CPF: 88208508934, PLACAS: AYP9702-APP8822-AS FISPQ DE
TODOS OS PRODUTOS ESTAO DISPONIVEIS NO SITE - WWW.POTENCIAL.NET.BR.GRP. EMBLG. IILCONF. TEOR ALC. 25%. GRP. EMBLG. II.OPTEI POR RECEBER ENVELOPE DE SEGURANCA
PARA AMOSTRA TESTEMUNHA SIM (X) NAO () N. DOS ENVELOPES - B2: 129011 - B3: 129012 - B4: 129013 - B6: 129015 - B7: 129016 - B8: 129017 BOLETIM DE CONFORMIDADE No. 1764/2014
DIESEL - ICMS RET. OPER. ANT. P/ REF. BC ST R\$ 49600,00, ICMS ST R\$ 3952,00. GASOLINA - ICMS RET. OPER. ANT. P/ REF. BC ST R\$ 30500,00, ICMS ST R\$ 8540,00. WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR -
0800-41-1512 - AL. CABRAL, 184 - CENTRO, CTBA/PR - CEP 804 10-210 - FAX:(41)3219-7400 FORMA DE COBRANCA - BLOQUETO



Identificação do emitente
POTENCIAL PETROLEO LTDA
RUA DR. ELI VOLPATO, 948
CHAPADA ARAUCARIA PR
TEL: (41) 2104-1850 CEP: 83707-720

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DE NOTA
FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 364677
SÉRIE 2
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4115 0280 7957 2700 0222 5500 2000 3646 7718 1968 0542

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141150023685669 13/02/2015 05:43:26

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA NO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9.011.816.670

INSCRI. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
9.012.777.962

CNPJ
80.795.727/0002

NOME / RAZÃO SOCIAL
MONTANHA DE ANDRADE E FERREIRA LTDA

CNPJ / C.P.F.
01.454.513/0001-35

ENDEREÇO
RODOVIA PR 92 KM 308, SNR

Bairro/Distrito
SALTINHO

CEP
84940-000

MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS

Telefone / FAX
(43) 3571-1374

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9.011.468.028

DUPLICATAS

364677-01/0 14/02/2015 61.410,00
1

Data de Emissão

13-2-15

Registrada em

14-2-15

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.
0,00

VALOR DO I.C.M.S.
0,00

BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST
0,00

VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO
0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
61.410,00

VALOR DO FRETE
0,00

VALOR DO SEGURO
0,00

DESCONTO
0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00

VALOR TOTAL DO LP.I
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA
61.410,00

NOME / RAZÃO SOCIAL
POTENCIAL PETROLEO LTDA - FILIAL 002

FRETE POR CONTA
0 - EMISSOR
1 - DESTINATÁRIO
0

CODIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO
AYR-2364
APP-1530

UF
PR

CNPJ / C.P.F.
80.795.727/0002-22

ENDEREÇO
RUA DR. ELI VOLPATO

MUNICÍPIO
ARAUCARIA

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9.011.816.670

QUANTIDADE
25000

ESPECIE
LITROS

MARCA

POTENCIAL

NÚMERO
O.C. 18702/160571

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO
21.082,500

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	DESCONTO	V. TOTAL	B. CÁLC. ICMS	B. C. ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. I.P.L.	ALÍQUOTAS ICMS	ICMS	ICMS
102001002001908	OLEO DIESEL B-7 S500 AUT.MET.CL.3 ONU 1202	27101921	060	5655	LT	20.000,0000	2,4370	0,00	48.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102001002007791	OLEO DIESEL B-7 S10 AUT.CL.3 ONU 1202	27101921	060	5655	LT	5.000,0000	2,5340	0,00	12.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Cor do(s) Lacre(s): Azul. Qtdade Lacre(s): Pedido: 0000724251. Nro do(s) Lacre(s): 128584128585 128586 128587 128588 128589 128590 128591 128592 128593 128594 128595 128596 128597 128598 128599 128600 128601 128602 128603 128604. DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS PRODUTOS ENCONTRAM-SE ADEQUADAMENTE ACONDICIONADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSPORTE E TRANSBORDO CONFORME REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR. ICMS P/ S.T. CONF. CONV. ICMS 110/07. MOT. ISRAEL SCHULTZ DE SANT ANA, CPF: 04132765970, PLACAS: AYR2364-APP1530-AS FISPQ DE TODOS OS PRODUTOS ESTAO DISPONIVEIS NO SITE - WWW.POTENCIAL.NET.BR.GRP. EMBLG. III.OPTEI POR RECEBER ENVELOPE DE SEGURANCA PARA AMOSTRA TESTEMUNHA SIM (X) NAO (). N. DOS ENVELOPES - B2: 430234 - B3: 430235 - B4: 430236 - B5: 430237 - B6: 430238 BOLETIM DE CONFORMIDADE No. 312/2015 DIESEL - ICMS RET. OPER. ANT. P/ REF. BC ST R\$ 64500,00, ICMS ST R\$ 7740,00. WWW.PR.GOV.BR/PROCONPR - 0800-41-1512 - AL. CABRAL, 184 - CENTRO, CTBA/PR - CEP 80410-210 - FAX:(41)3219-7400 FORMA DE COBRANCA : BLOQUETO

RESERVADO AO FISCO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 022/2015.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica, veio solicitação de equilíbrio econômico do contrato protocolado pela empresa Montanha de Andrade & Ferreira LTDA.

Justifica a empresa requerente que houve aumento dos produtos.

Referente ao pedido de equilíbrio econômico financeiro consta os seguintes documentos:

- a) Solicitação de equilíbrio econômico assinado;
- b) Notas fiscais de n. 356233 e 364677;
- c) Processo de licitação na modalidade pregão 51/2014;
- d) Contrato 207/2014.

*Ab initio*ⁱ verifico que o contrato n. 207/2014 possui vigência de 1 ano tendo como seu prazo final o dia 09/06/2015 demonstrando assim sua validade temporal.

Segue links que demonstram o aumento dos combustíveis:

<http://g1.globo.com/economia/seu-dinheiro/noticia/2015/02/postos-repassam-aumento-consumidor-e-gasolina-fica-mais-cara.html>

<http://g1.globo.com/pr/norte-noroeste/noticia/2015/02/gasolina-e-diesel-ficam-r-020-mais-caros-para-os-consumidores-do-pr.html>

Sob o aspecto jurídico verifico que o pedido da empresa requerente preenche os requisitos contidos no artigo 65 da lei de licitação, vejamos o que diz a lei Federal n. 8.666/93, artigo 65, "d":

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou **previsíveis porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nota-se que a empresa através de notas fiscais comprovou que houve aumento do produto perante a refinaria. Ademais o fato caracteriza como previsível porem de consequências incalculáveis até porque a Petrobrás não possui politica definida de reajustamento de preços.

Noto ainda através do histórico do pregão que a empresa não apresentou sequencias de lances com fito de desclassificar concorrentes.

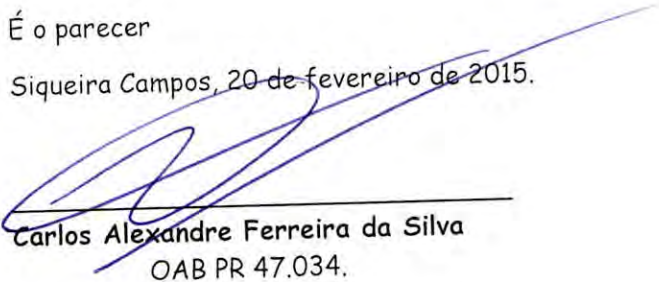
Por outro lado tendo como base o artigo 3 da Lei de Licitação não podemos nos furtar do fato que a Administração Pública deverá buscar a proposta mais vantajosa, confirmemos:

Art. 3o **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) **(grifei)**

Deste modo este Procurador entende que existe legalidade em equilibrar os preços do contrato administrativo 207/2014, contudo também deverá ser observado as regra contidas no artigo 3 da Lei Federal, n. 8.666/93, ou seja, a mantença da proposta mais vantajosa que será aferida pela comissão de licitação.

É o parecer

Siqueira Campos, 20 de fevereiro de 2015.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

ⁱ Expressão latina que significa desde o início, desde o começo.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 51/2014 - PR

Processo Administrativo: 132/2014
Processo de Licitação: 108/2014
Data do Processo: 11/06/2014

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 4/2015 (Sequência: 3)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços de biodiesel S10 e reagente arla, para os novos veículos da frota municipal, a serem solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de doze meses.

Aos 20 de fevereiro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, reuniram-se a pregoeira e a Comissão de Licitação designadas pelas portarias n. 74/2014 e 55/2014, para julgamento do pedido de equilíbrio econômico realizado pela empresa Montanha de Andrade & Ferreira Ltda. Acompanha o presente pedido os seguintes documentos: a) Requerimento da empresa solicitando a recomposição do equilíbrio econômico com duas notas fiscais sob n. 356223 e 364677; b) Parecer Jurídico n. 22/2015; A respeito do pedido de equilíbrio econômico a Procuradoria Jurídica apresentou o parecer sob n. 022/2015 sinalizando pela legalidade contudo frisou a necessidade da manutenção da proposta mais favorável. Analisando o requerimento verificamos que os valores solicitados pela empresa são maiores dos que os valores oferecidos aos consumidores da cidade demonstrando assim a inobservância da proposta mais vantajosa. Segundo consta no requerimento da empresa a pretensão do reajuste levaria o preço do biodiesel S10 a R\$ 2.789. A Comissão de Licitação fez uma pesquisa de preços nos postos de combustíveis no Município, sendo constatado no painel de valores visível a qualquer pessoa consta o valor de R\$ 2.69. Diante dessas considerações a Comissão de Licitação amparada pelo parecer jurídico entende que poderá ser acatado o equilíbrio econômico financeiro desde que o preço não seja superior a R\$ 2.69 sob pena de infração ao princípio da proposta mais vantajosa. Salientamos que a pregoeira junto com a Comissão de Licitação aguarda a resposta da empresa Montanha de Andrade & Ferreira Ltda, e que estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias. Nada mais a declarar deu-se por encerrado o presente termo que será assinado pelos presentes.

Siqueira Campos, 20 de Fevereiro de 2015

COMISSÃO:

Miriam de Souza Barbosa Lemes

Robson da Silva Reis

Flávio Miguel da Silva

Flávia Fátima de Moraes

-  - Pregoeiro(a)
-  - Equipe de Apoio
-  - Equipe de Apoio
-  - Equipe de Apoio





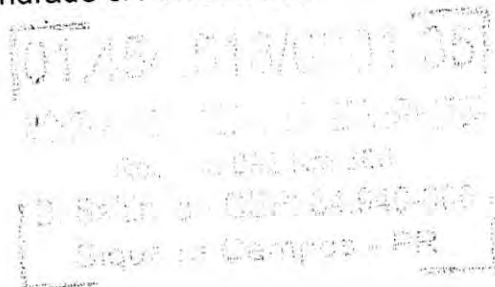
Pioneiro

Siqueira Campos, 13 de março de 2015

Aos treze dias do mês de Março de 2015, eu Lúcio Paulo Ferreira de Andrade, responsável legal pela empresa Montanha de Andrade & Ferreira Ltda, inscrita no CNPJ 01.454.513/0001-35, declaro estar de acordo com que o preço dos combustíveis seja de R\$ 2,699 para o biodiesel S10, e R\$ 2,599 para o biodiesel S 500, para abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, sendo que os preços poderão ser alterados se houver novo aumento nas distribuidoras.

Atenciosamente,

Montanha de Andrade & Ferreira Ltda



*Original
consta no Protocolo
Preço 63/2014*

Posto Pioneiro

Fone/Fax: (0**43) 571-1374
Rodovia PR 092 - Km 28* - Saltinho - Cx. Postal 42
CEP 84940-000 - Siqueira Campos - Paraná
E-mail: pioneiro@netsid.com.br



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2014 REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Fabiano Lopes Bueno**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 855.416.729-53, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.454.513/0001-35, neste ato representada pelo Senhor **Lucio Paulo Ferreira de Andrade**, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 5.205.936-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 999.392.669-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Este termo reajusta o valor inicial do contrato supracitado em 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor inicial do item 01: BIODIESEL S10. Em razão da manutenção do equilíbrio econômico financeiro; nos termos do artigo n.º 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Valor do Contrato	Aditivo acrescido %	Valor do unitário aditivo
03	Biodiesel comum	R\$ 2,66	Reajuste 1,5%	R\$ 2,699

Resultando em um acréscimo no valor total de **R\$ 1.762,95** (um mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

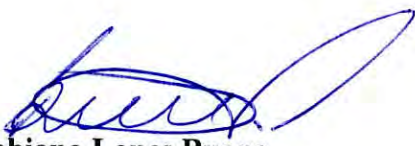
É competente o foro da comarca de Siqueira Campos para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente termo aditivo do contrato de registro de preços referente ao edital do Pregão Presencial n.º 51/2014, em 02 (duas) vias de igual teor,



para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Siqueira Campos, 16 de março de 2015.



Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Montanha de Andrade & Ferreira Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:



Silvio Carlos Nardelli
RG. 3.257.612-5



Robson da Silva Reis
RG: 8.047.695-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 157/2014, REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: ALMIRO A. DA SILVA & CIA LTDA ME.

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 08: refrigerante diversos sabores, 02 litros, em atendimento as necessidades da Administração Pública; resultando em um valor total de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), conforme o artigo 65 da lei nº 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

Siqueira Campos, 16 de março de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 36/2014,
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2014.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
LOCADORA: ALINE BARBOSA BARONE.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses e reajuste no valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) para R\$ 934,65 (novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), consoante com a variação do índice do IGP-M (3,8499% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 03 de março de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 207/2014, REFERENTE AO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

OBJETO: Reajuste de valor do item Biodiesel S10, em razão da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, resultando em um acréscimo de R\$ 1.762,95 (um mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) sobre o valor total do contrato, nos termos do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 16 de março de 2015.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 254/2014, REFERENTE AO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: MONTANHA DE ANDRADE & FERREIRA LTDA

OBJETO: Reajuste de valor do item: Biodiesel comum, em razão da

PREFEITO

FABIANO LOPES BUENO,
fundamento no art. 71, inciso
RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear Diretores:
Lei que trata do Plano de O
no Estatuto do Magistério P
Artigo 2º - Designar para os
DIREÇÃO

Rita de Cássia Castanheira

Silvia Adriana dos Santos F

Andréia Aparecida de God

Erica Moura dos Santos – I

Claudio Aparecido de Alme

Vera Lucia da Costa Perei

EQUIPE TECNICO PEDAG

Leocimara Laura de Faria

Cintia Rover Barbosa de C

Telma Pires da Luz – RG.

Lucilane de Oliveira Ribeir

Vilma Fernandes de Mora

Dulcineia Carvalho Honór

Adriana Silene Benetti Me

Magna Ribeiro da Silva –

Patrícia Pereira Fernand

Lucinéia Aparecida de Ol

Nerivalda Vaz dos Santo

Edna Fátima de Souza F

Mildred Garcia Xavier Co

Maris Aparecida da Cruz

Maria de Lourdes de Fre

Patrícia Ramos Cazarot

Rosane do Rocio Vieira

Geussilene de Paula Be

Danielle Lopes Pereira.

Lucia Aparecida de Oliv

Fernando de Anhaia – I

Ana Paula Pimentel Qu

Soraia Cândida dos Re

Mariane Joice de Carv

Jaqueline Aparecia Ma

Sonia Braga da Silva –